



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

EDITAL Nº 005/2019

EVERALDO BUENO ROLIM, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de acordo com a Lei Municipal nº 636/12, de 11/07/12, em consonância com a Lei Federal nº 12.696, de 25/07/2012 e resolução do CONANDA nº 170/14, de 10/12/2014, e a luz das alterações trazidas a Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, especificamente por não atingir o número mínimo de candidatos habilitados, conforme determina o Art. 13º inciso 1º e 2º da referida Resolução, pela Lei Federal 13.824 de 09/05/2019 do Estatuto da Criança e do Adolescente a qual trata-se da recondução do conselheiro tutelar, **torna público que estarão reabertas as inscrições e data das provas, aos interessados em concorrer a vagas eventuais e remanescentes para eleição ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Inhacorá, preenchendo vagas eventualmente existentes oriundas do processo seletivo do edital nº001/2019.**

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Período: Início em **16 de maio de 2019** e encerramento em **24 de maio de 2019**;

1.2. Horário: de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

1.3. Local: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (STHAS);

1.4. Documentos: Duas fotos 3x4 recentes, cópia de cédula de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, comprovante de conclusão do ensino médio, certidão de antecedentes policiais, alvará de folha corrida judicial, quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, comprovante de residência em pelo menos 02 (dois) anos no município, tais como: conta de luz, água, telefone, etc em nome do candidato ou Declaração de Residência registrada em Cartório com assinatura de 2 (duas) testemunhas;

1.5. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não se admitindo inscrições por procuração;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

1.6. Os candidatos deverão comparecer no local das inscrições com os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos neste edital, não se admitindo a inscrição condicionada à entrega posterior de qualquer documento;

1.7. Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, encarregada pela realização das inscrições.

2 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A homologação das inscrições será publicada no dia **27 de maio de 2019**, no mural da Prefeitura Municipal;

2.2. O prazo para os candidatos interporem recursos é de 2 (dois) dias úteis, **28 e 29 de maio de 2019**.

3- DAS PROVAS:

3.1. A aplicação das provas será realizada por empresa idônea contratada pelo município.

3.2. **As provas objetivas e subjetivas** serão realizadas no dia **07 de junho de 2019**, a partir das 08:00 horas da manhã, tendo como Local a Escola Municipal Visconde de Cerro Alegre, situada na Rua Celeste Rolim, 711, Município de Inhacorá, sendo que o candidato deverá comparecer no local com meia hora de antecedência;

3.3. O gabarito da **Prova Objetiva** será divulgado no dia **08 de junho de 2019**;

3.4. O resultado Preliminar da **Prova Subjetiva** (estudo de caso) será divulgado no dia **28 de junho de 2019**;

3.5. Período de recursos relativo ao resultado das Provas objetivas será **28/06/2019 a 04/07/2019**, recurso pleno **10/06/2019 a 14/06/2019** e referente a prova subjetiva será **01/07/2019 a 05/07/2019** e recurso pleno **08/07/2019 a 12/08/2019**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

3.6. O resultado final das Provas Objetiva e Subjetiva (estudo de caso) será divulgado no dia **15 de julho de 2019**.

4 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

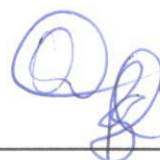
4.1.A Prova Escrita Objetiva será elaborada em conformidade com os programas (ANEXO) colocados à disposição dos candidatos e constará de 30 (trinta) questões objetivas assim distribuídas:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Português e Atos Administrativos	5	3	15
Informática	5	1	5
Estatuto da Criança e do Adolescente	10	2	20
Constituição Federal e Lei Orgânica do Município	10	2	20

4.2.A Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso) será elaborada em conformidade com os programas (ANEXO) colocados à disposição dos candidatos e constará de 1 (uma) questão.

4.3.A Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso) será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio sobre a questão formulada.	15
Consistência dos argumentos em relação ao caso apresentado, considerando: – A organização do pensamento e sequência dos conceitos e princípios abordados. – A clareza e objetividade na exposição dos argumentos. – A organização e correlação dos conhecimentos abordados, dando forma à resposta.	15
Domínio da norma da língua escrita, considerando: – A ortografia. – A concordância. – A compreensão da questão formulada e discurso da resposta, respeitando os limites estruturais do texto dissertativo.	10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

- 4.4.A Prova Escrita Objetiva valerá 60 (sessenta) pontos e será eliminatória.
- 4.5.A Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso) valerá 40 (quarenta) pontos e será eliminatória.
- 4.6.As Provas serão realizadas dia **07 de junho de 2019**, com início às 08 horas, e duração de 03 (três) horas, tendo como local a Escola Municipal Visconde de Cerro Alegre, sita à Rua Celeste Rolim, 711, Município de Inhacorá.
- 4.7.Os candidatos deverão apresentar-se no local da Prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do Comprovante de Inscrição, Documento de Identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha.
- 4.8.Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões, o Cartão-Resposta e a Folha de Resposta da Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso). **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.** O Cartão-resposta já estará pré-identificado, com o número de inscrição e o nome do candidato, cabendo a ele a rigorosa conferência desses dados e a aposição de sua assinatura no local adequado.
- 4.9.O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 4.10.Ao concluir a Prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão-Resposta, o Caderno da Prova e a Folha de Resposta da Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso).
- 4.11.Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de Prova sem ter assinado a Ata de Presenças.
- 4.12.Não será permitida a realização da Prova em outro local, tampouco em outro horário, a não ser os determinados neste Edital.
- 4.13.Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 4.14.Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.15.Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese alguma, a substituição de Cartões-Resposta.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

5-DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1. A **Avaliação Psicológica** será realizada somente com os candidatos aprovados nas **Provas Objetiva e Subjetiva** e ocorrerá no dia **19 de julho de 2019**, a partir das 8:00 horas da manhã, tendo como Local a Escola Municipal Visconde de Cerro Alegre, situada na Rua Celeste Rolim, 711, Município de Inhacorá;

5.2. A **Avaliação Psicológica** de caráter eliminatório, objetiva submeter os candidatos à aplicação de Testes Psicológicos que determinarão se os mesmos possuem o perfil psicológico para atuarem como Conselheiros Tutelares, identificando- os como **APTOS** ou **INAPTOS**;

5.3. O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no dia **22 de julho de 2019**.

5.4. Resultado Final dos Aptos e inaptos a concorrer: 23 de julho de 2019.

6 - DOS RECURSOS

6.1. É direito do candidato recorrer de qualquer decisão da Coordenação Técnico-administrativa e da empresa que ira elaborar a prova, obedecendo aos prazos regulamentares.

6.2. O pedido de revisão sobre os resultados preliminares deverá ser feito através de petição fundamentada, encaminhado à Comissão Eleitoral, no período destinado aos recursos, a qual remeterá o pedido à Coordenação Técnico-administrativa da empresa que ira elaborar a prova, que fará a análise e emitirá o parecer. No pedido de recurso deverão constar os seguintes elementos:

6.1.1. Identificação completa do reclamante.

6.1.2. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.

6.3. Os prazos recursais seguirão o cronograma estabelecidos neste edital no anexo II.

6.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 6.2., os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-Administrativa da empresa que ira elaborar a prova.

6.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da empresa que ira elaborar a prova, analisará e apresentará o parecer final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

6.6.O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão da prova objetiva será estendido aos demais concorrentes.

6.7.A Prova poderá ser anulada se:

6.8.1.Forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.

6.8.2.Houver inobservância quanto ao seu sigilo.

6.9.Caberá à Comissão Eleitoral o acompanhamento do Processo Seletivo e o recebimento dos recursos e, à Coordenação Técnico-administrativa da empresa que ira elaborar a prova o acompanhamento dos trabalhos e análise dos recursos interpostos.

7-DA APROVAÇÃO

7.1.Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da Prova Escrita Objetiva, bem como 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da Prova Escrita Subjetiva (estudo de caso), conforme alteração na Lei nº783/2018 de 19 de Dezembro de 2018.

7.2.O Resultado Final contendo a relação dos aprovado e do numero de vagas remanescentes a serem preenchidas no presente processo seletivo e que irão para eleição será divulgado no dia **23 de julho de 2019**, no Mural de Publicações do Executivo Municipal.

7.3.O candidato aprovado na Prova Escrita será notificado para a realização da Avaliação Psicológica, conforme determina a Lei Municipal nº 636/12.

8- DA ELEIÇÃO:

8.1. A eleição será dia 06 de outubro de 2019;

8.2. Horário: das 8h as 17 h;

8.3. Local: Escola Visconde de Cerro Alegre;

8.4. É assegurado aos candidatos o período de 30 (trinta) dias de campanha eleitoral, imediatamente precedente à data da eleição, vedada, todavia a propaganda antecipada e ilícitos estabelecidos em Lei Municipal e na Legislação Eleitoral Nacional, aplicada subsidiariamente ao caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inscrições de que se tratam este Edital foram reabertas em função do dispositivo constante do artigo **13º inciso 1º e 2º da resolução nº 170/14 – CONANDA.**

9.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;


9.3. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de 1,3 salário mínimo vigente mensal e carga horária 40 horas semanais.

Inhacorá/RS, 15 de Maio de 2019



EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Secretário de Administração
Rafael Gorgen



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

ANEXO PROGRAMAS

PROVA ESCRITA OBJETIVA

PORTUGUÊS

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e relações de intertextualidade.
2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia.
3. Sentido denotativo e conotativo das palavras e variações linguísticas.
4. Relações sintagmáticas:
 - 4.1. Sintaxe de concordância (nominal e verbal).
 - 4.2. Sintaxe de regência (nominal, verbal e crase).
5. Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões).
6. Ortografia, pontuação e acentuação.

Bibliografia

- Livros Didáticos de Ensino Médio

ATOS ADMINISTRATIVOS

Bibliografia:

Gasparini, Diogenes. Direito Administrativo. Ed. Saraiva.

INFORMÁTICA

- Introdução à Informática
- Microsoft Word 2007
- Excel 2007
- Internet

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069/1990

Lei nº 12.696/2012

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

Títulos e Capítulos da Constituição Federal:

1. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
 - a. Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. (Artigos 5º e 6º e seus incisos)

PROVA ESCRITA SUBJETIVA (ESTUDO DE CASO)

- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 12.696/201

Q





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

CRONOGRAMA DE AÇÕES 2019

AÇÃO	DATAS
Inscrições	16/05/2019 a 24/05/2019
Homologação das Inscrições	27/05/2019
Recurso	28/05/2019 a 29/05/2019
Resultado do recurso da Homologação	30/05/2019
Prova Objetiva e Subjetiva	07/06/2019
Gabarito da Prova Objetiva	08/06/2019
Recurso Comissão Eleitoral Prova Objetiva	10/06/2019 a 14/07/2019
Prazo Decisão	15/06/2019
Recurso p/ o pleno Prova Objetiva	17/06/2019 a 24/06/2019
Prazo de Decisão	25/06/2019
Novo Gabarito Prova Objetiva	27/06/2019
Divulgação Resultado Prova Subjetiva	28/06/2019
Recurso Comissão Eleitoral Subjetiva	01/07/2019 a 05/07/2019
Prazo de Decisão	06/07/2019
Recurso p/ o pleno Prova Subjetiva	08/07/2019 a 12/07/2019
Prazo de Decisão	13/07/2019
Resultado final prova Objetiva e Subjetiva Pós Recurso	15/07/2019
Avaliação Psicológica	19/07/2019
Resultado da Avaliação Psicológica	22/07/2019
Resultado final dos Aptos e não Aptos a concorrer	23/07/2019
Registro de Candidaturas	24/07/2019 a 02/08/2019
Edital de Homologação das candidaturas	05/08/2019
Abertura do período de campanha eleitoral	06/09/2019 a 05/10/2019
Eleição	06/10/2019
Edital de resultado dos eleitos ao cargo	07/10/2019

